



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2026

Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Arapongas, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Arapongas, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em espaços públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados, ou redução deles, contribuindo para o equilíbrio emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA em espaços públicos.

Art. 3.º Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I - Segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II - Estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem diferentes sentidos, como:

a) tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;

b) visão: cores suaves, iluminação controlada e elementos visuais que se movam com o vento;

c) audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;

d) olfato: plantas aromáticas e flores; e) propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.

III - acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV - Inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária

Art. 4.º A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:

I - Praças e parques de maior circulação de pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

II - Regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA;

III – Locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo;

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços, realização de capacitações e captação de verbas para os equipamentos necessários.

Art. 6.º A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

Art.7.º Fica instituído o Programa Municipal de Praças Inclusivas, destinado à ampliação contínua de espaços acessíveis e sensoriais no Município de Arapongas.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arapongas, 30 de janeiro de 2026

**SIMONE ALMEIDA
VEREADORA**



JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira está avançando na obrigatoriedade de espaços multissensoriais em locais de grande circulação para acolher pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras neuro divergências, visando regulação sensorial. Tramita atualmente na Câmara dos Deputados projeto que obriga ambientes com grande fluxo e permanência de pessoas, como aeroportos, estádios, centros comerciais e instituições de ensino a terem esses espaços. Também há um projeto parecido na cidade de São Paulo. Outras cidades, como Sorocaba e Curitiba, focam em praças e parques.

O fato é que, entre os profissionais que atuam na área da neuro divergência, é consenso que esses espaços específicos são fundamentais para autorregulação emocional e redução do estresse, ajudando os autistas a gerenciarem sua sobrecarga sensorial, diminuindo a ansiedade e prevenindo crises, ao oferecerem um local de decompressão. O espaço também ajuda na melhoria do foco e aprendizado, desenvolvimento motor e cognitivo, melhoria na comunicação e socialização, além de ser uma ferramenta de Inclusão.

Pelo levantamento que a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência desta casa fez no ano passado, Arapongas tem cerca de 1.000 cidadãos autistas, em sua grande maioria crianças. Ter locais espalhados pela cidade que ajudarão a evitar crises e reduzirão o estresse dessas crianças, colocará nosso município na linha de frente da inclusão, além de ajudar a reduzir o medo que o cidadão comum tem da convivência com as pessoas que são “diferentes”.

Pra finalizar, este projeto cria uma política pública sobre o assunto, para que se inicie discussões e surjam ideias que ajudem o município e entidades e buscarem recursos para sua implementação. O projeto em si não tem vício de iniciativa, tampouco gera qualquer custo direto aos cofres do município.

Diante do exposto, peço a aprovação dos nobres pares